Lei nº 0337/2004

INSTITUI CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DAS CONSEQÜÊNCIAS DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3ª IDADE.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, pelos seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Campanha de divulgação das sérias consequências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade:
- Art. 2º A campanha instituída no artigo anterior, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente junto às Unidades de Saúde sediadas no Município;
- Art. 3º Os recursos necessários à execução da campanha correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;
- Art. 4º A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais;
- Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação;
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 02 de Abril de 2004.

José Garcia de Andrade Prefeito Municipal